

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho na Saúde – DEGERTS Coordenação-Geral de Políticas Remuneratórias do Trabalho na Saúde - CGPRETS



**PARAÍBA** 

**NEGO** 





"Se as coisas são inatingíveis... ora!

Não é motivo para não querê-las...

Que tristes os caminhos, se não fora

A presença distante das estrelas!"

#### **Mario Quintana**

Espelho Mágico.

Porto Alegre: Editora Globo.

1951









### CARAVANA DO PISO DA ENFERMAGEM



#### **OBJETIVO GERAL**

Apoiar os governos locais, em uma ação solidária e cooperativa, na implementação do repasse da Assistência Complementar Financeira da União para efetivação do piso nacional da enfermagem.

#### **OBJETIVOS ESPECIFÍCOS**

- Apoiar o processo de implantação do Piso Nacional de Enfermagem em todo território nacional;
- Socializar informações relacionadas a operacionalização do Piso da Enfermagem;
- Apresentar o impacto da Assistência Complementar Financeira da União em cada estado do país;
- Acolher as demandas e sanar as dúvidas dos responsaveis técnicos pelo Sistema InvestSUS nos estados,
   municipios e Distrito Federal;
- Promover um processo de qualificação das areas técnicas responsáveis pela disponibilização das informações
   relativas ao piso da enfermagem nos Municípios, Estados e Distrito Federal.







## CARAVANA DO PISO DA ENFERMAGEM



### **PROGRAMAÇÃO**

1º Turno – RODA DE CONVERSA SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO INVESTSUS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM

Publico participante: Técnicos (as) do Estado e Municipios responsaveis pela inserção de informações no Sistema InvestSUS

2º Turno – APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM NA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE (CIB)

Publico participante: Gestores(as) estaduais, municipais e distrital

Objetivando fortalecer a articulação interfederativa, em especial sobre a pauta do piso da enfermagem, a equipe da SGTES/MS fica a disposição para apresentação na reunião da CIB sobre as ações realizadas e repasses efetivados pelo Ministério da Saúde para cada estado em 2023 e as perspectivas para 2024.

2º Turno – BALCÃO DO PISO DA ENFERMAGEM

Publico participante: Gestores(as) estaduais, municipais e distrital

Durante a reunião da CIB será instalado em espaço proximo ao local da reunião, o Balcão do Piso da Enfermagem para esclarecimento individualizado aos gestores municipais, estaduais e distrital sobre o repasse da Assistência Financeira Complementar da União.











# Quem está responsável pela efetivação da Caravana do Piso da Enfermagem?

- O Ministério da Saúde (MS), por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).
- A SGTES operacionaliza o Piso Nacional da Enfermagem por meio do Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho na Saúde (DEGERTS) e da Coordenação-Geral de Políticas Remuneratórias do Trabalho na Saúde (CGPRETS), vinculada ao DEGERTS.







# MISSÃO DA SGTES



Espaço democrático de defesa das trabalhadoras e trabalhadores da saúde, assim como do SUS enquanto bem público, por meio da gestão do trabalho e da educação na saúde.









## **ORGANOGRAMA SGTES 2024**



## **SGTES**

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Diretoria de Programas

Gabinete

#### **CGPO**

Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira

#### **CGPROJ**

Coordenação-Geral de Projetos de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

#### **CGOEX**

Coordenação-Geral de Demandas de Órgãos Externos de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

#### CCOM

Coordenação Setorial de Comunicação Social

#### **DEGES**

Departamento de Gestão da Educação na Saúde

#### CGESC

Coordenação-Geral de Integração Ensino-Serviço-Comunidade

#### CGRES

Coordenação-Geral de Residências em Saúde

#### **CGAES**

Coordenação-Geral de Ações Estratégicas de Educação na Saúde

Coordenação-Geral de Regulação e Relações de Trabalho na Saúde

**CGERTS** 

#### **CGVATS**

Coordenação-Geral de Gestão e Valorização do Trabalho em Saúde

#### **CGPFTS**

DEGERTS

Departamento de Gestão e Regulação

do Trabalho em Saúde

Coordenação-Geral de Planejamento da Força de Trabalho na Saúde

#### **CGPRETS**

Coordenação-Geral de Políticas Remuneratórias do Trabalho na Saúde









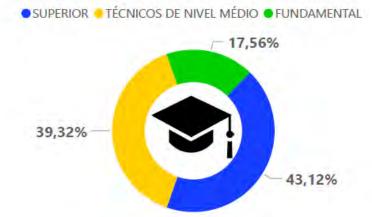




# 3.033.298

TRABALHADORAS(ES) DA SAÚDE EM EXERCÍCIO

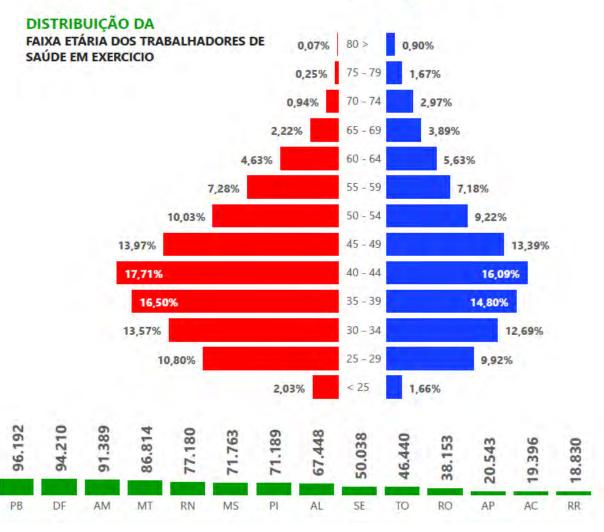
#### DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHADORAS(ES) POR ESCOLARIDADE





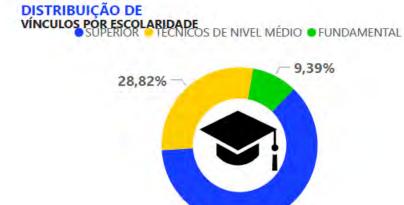






# 4.639.708

#### TOTAL DE VÍNCULOS ATIVOS DAS(OS) TRABALHADORAS(OS) DA SAÚDE



SP

MG

RJ

RS



BA

SC

PE

CE

GO

MA

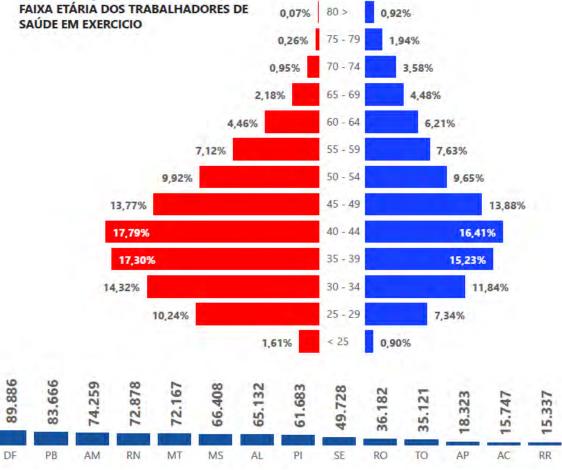
PA

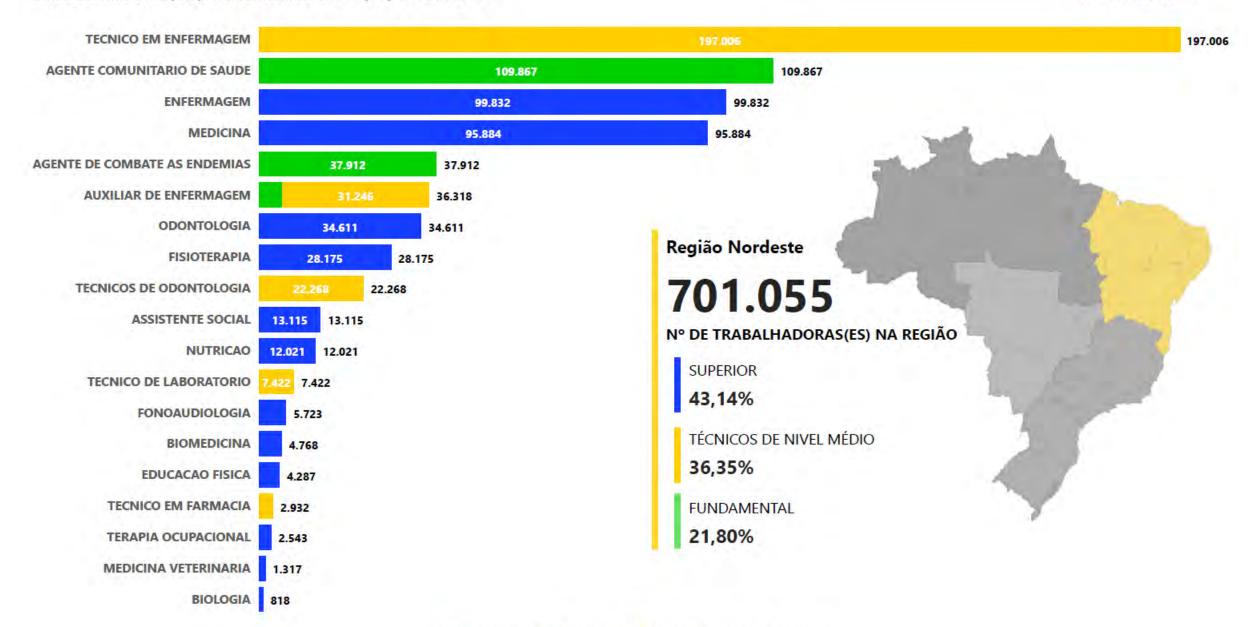
ES

61,79%









# A FORÇA DE TRABALHO DA ENFERMAGEM NO BRASIL

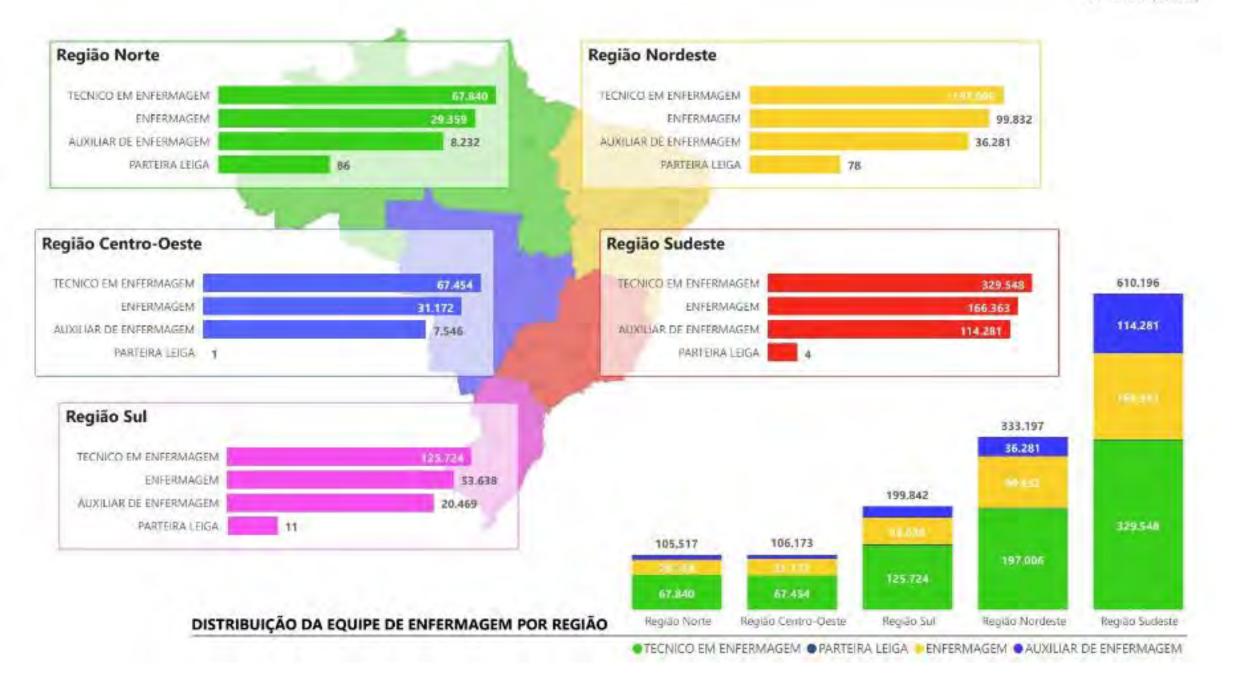






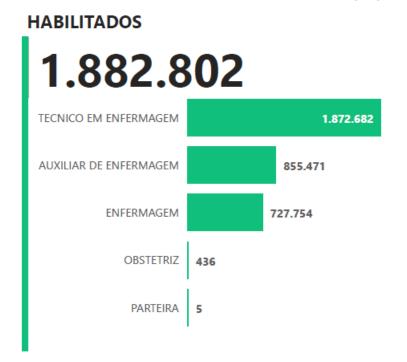




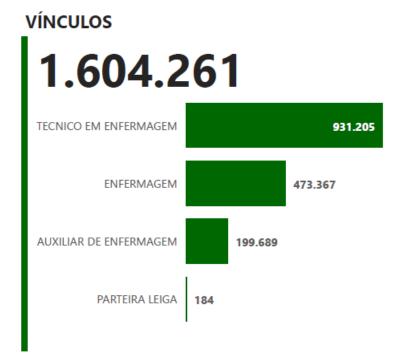


### **EQUIPE DE ENFERMAGEM**

#### **NÚMEROS TOTAIS DE TRABALHADORAS(ES) DE ENFERMAGEM**







# 1.313.022

EQUIPE DE ENFERAMGEM - TRABALHADORAS(ES) DA SAÚDE EM EXERCICIO

#### **DISTRIBUIÇÃO DE**

SP

MG

RJ

RS

TRABALHADORAS(ES) POR ESCOLARIDADE

TÉCNICOS DE NIVEL MÉDIO SUPERIOR FUNDAMENTAL

25,69%

3,29%

#### DISTRIBUIÇÃO DE

BA



PE

SC

CE

GO

PR

71,01%





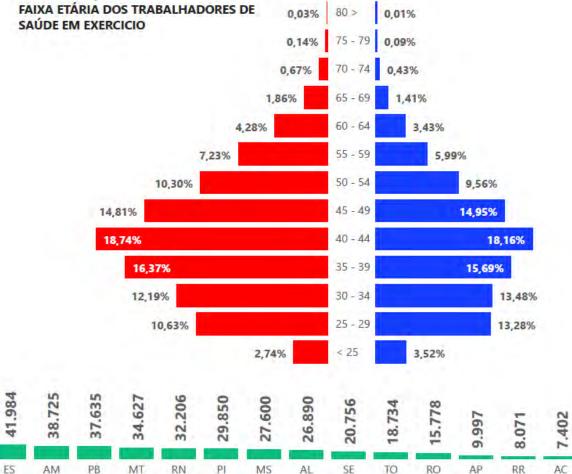
#### **DISTRIBUIÇÃO DA**

42.506

DF

PA

MA



SITUAÇÃO DA SAÚDE NO BRASIL

FONTE: CNES(12/2023)

### **EQUIPE DE ENFERMAGEM**

Administração Pública

867.831

**Entidades Empresariais** 

211.160

**Entidades sem Fins Lucrativos** 

315.665

Total

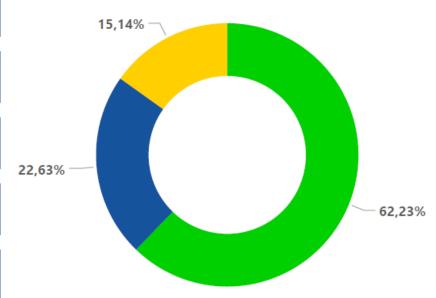
1.313.022

#### DISTRIBUIÇÃO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM POR

**NATUREZA JUÍDICA NAS REGIÕES** 



# DISTRIBUIÇÃO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM POR NATUREZA JURIÍDICA



 <sup>■</sup> Administração Pública
 ■ Entidades Empresariais
 ● Entidades sem Fins Lucrativos

# ESTRATÉGIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO NO SUS











# Elementos que integram a Política de Gestão do Trabalho na Saúde





**Vínculos** 



**Processos** 



Relações



Condições

TRABALHO DECENTE, DIGNO, SEGURO, HUMANIZADO, EQUÂNIME E DEMOCRÁTICO









### Investimentos da SGTES no âmbito do Trabalho na Saúde

#### **PNGTES**

POLÍTICA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE



# EDUCAÇÃO NA SAUDE DO SUS

#### **PLANEJAMENTO DA GTES**





#### **ValorizaGTES - SUS**

Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS



#### **ObservaGTES**

**OBSERVATÓRIO NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE** 





INTERNACIONALIZAÇÃO DO

TRABALHO NA SAÚDE







**POLÍTICAS REMUNERATÓRIAS DO TRABALHO NA SAÚDE** 



CARAVANA





Centro Nacional de Informações do Trabalho na Saúde





PNAIST/SUS

PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA TRABALHADORA E DO TRABALHADOR DE SAÚDE











# PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM









# Instituição do Piso Nacional da Enfermagem

A Lei n.º 14.434/2022 instituiu o Piso Nacional da Enfermagem para enfermeiras(os), técnicas(os) de enfermagem, auxiliares de enfermagem e para parteiras. O marco temporal inicial, para fins de pagamento do piso salarial de profissionais nas esferas federal, estadual e municipal, bem como para os estabelecimentos contratualizados com atendimento de pelo menos 60% de pacientes no SUS, é o mês de maio de 2023.









# Principais Marcos do Piso Nacional da Enfermagem



#### 14 JUL 2022

#### APROVAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL (EC) 124

Primeiro passo para a institucionalização do piso. Essa emenda permite a edição posterior de uma lei federal que deveria regulamentar o pagamento mínimo às categorias da enfermagem.

#### 04 SET 2022

# AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI) 7.222

Confederação Nacional de Saúde vai ao Supremo Tribunal Federal (STF) para alegar que a Lei Nº 14.434 é inconstitucional. Em decisão cautelar, ou seja, antes do julgamento definitivo, o ministro Luis Roberto Barroso suspendeu os efeitos da lei e solicitou esclarecimentos a instituições públicas e privadas sobre os impactos financeiros da decisão e os riscos para a empregabilidade no setor.

#### 12 MAI 2023

#### LEI Nº 14.581

O presidente Lula sanciona lei que abre crédito especial de R\$ 7.3 bilhões no orgamento do Fundo Nacional de Saúde para garantir a estados e municípios o auxilio financeiro complementar para pagamento do Piso Nacional da Enfermagem.

#### 06 AGO 2022

#### LEI Nº 14.434

Institui o piso de R\$ 4.750,00 para enfermeiros(as), 70% desse valor para técnicos(as) de enfermagem e 50% para parteiras e auxiliares de enfermagem.

#### 22 SET 2022

#### EMENDA CONSTITUCIONAL (EC) 127

Com o objetivo de determinar o custeio no setor público, o Congresso Nacional aprovou essa norma que prevê que a União deve prestar assistência financeira complementar a estados, municípios e Distrito Federal, alem das entidades filantrópicas e outros prestadores de serviço que atendam, no minimo, 60% dos/as) pacientes pelo SUS.

#### 03 JUL 2023

#### SUPREMO JULGA A ADI 7.222

A aprovação de crédito especial para que a União oferecesse auxilio financeiro a estados, municipios e Distrito Federal foi fundamental para que o ministro Luis Roberto Barroso restabelecesse o piso salarial nacional para as categorias da enfermagem no setor público. Na decisão final, o STF também informou que, caso não haja acordo coletivo, o piso deve ser pago aos(às) trabalhadores(as) do setor privado em um prazo de 60 dias a partir da publicação da ata do julgamento. Por firm, o Supremo decidia que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horaria de 8 horas diarias e 44 horas semanais de trabalho.









# Principais Marcos do Piso Nacional da Enfermagem



#### 16 AGO 2023

Publicada a Portaria GM/MS N° 1135, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional. de enfermeiros(as). técnicos(as), auxiliares de enfermagem e parteiras. e dispõe sobre o repasse referente ao exercicio de 2023: que consta o repasse da assistência financeira complementar da primeira parcela referente aos meses de maio a agosto.

#### 14 SET 2023

Publicada a Portaria GM/MS Nº 1298, que altera o Titulo IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6. de 28 de setembro de 2017, instituindo o prazo de 1' a 15 de cada mês para alterar a atualização e confirmação de dados de profissionais de enfermagem no cronograma de repasse da assistência financeira complementar

#### 26 OUT 2023

Publicada a Portaria GM/MS Nº 1.677, que consta o repasse da assistência financeira complementar do mês de outubro de 2023, altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6. de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e da outras providências.

#### **28 NOV** 2023

Publicada a Portaria GM/MS Nº 2031, que consta o repasse da assistência financeira complementar da nona parcela.

#### 9 JAN 2024

Publicação da decisão de acordão do STF dos embargos opostos à ADI 7,222

SGTES Socretaria do Gazdas do Trabalho e de Educação do Salada

#### 21 AGO 2023

Repasse da primeira transferência da assistência financeira complementar do Fundo Nacional da Saúde para os fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal.

#### 28 SET 2023

Publicada a Portaria GM/MS N' 1446. que dispõe sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do més de setembro de 2023 e dá outras providências.

#### 27 NOV 2023

Publicada a Portaria GM/ MS Nº 2.015, que consta o repasse da assistência financeira complementar do més de novembro de 2023.

#### 21 DEZ 2023

Publicada a Portaria GM/ MS Nº 2.634, que consta o repasse da assistência financeira complementar do més de dezembro de 2023.











UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## O PISO DA ENFERMAGEM



#### **ENFERMEIRAS(OS):**

R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais

## **QUAL O VALOR?\***

\*O valor do piso equivale à carga horária de 44h semanais.

### **TÉCNICAS(OS) DE ENFERMAGEM:**

R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).

# AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS:

R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).









# **QUEM TEM DIREITO AO PISO?**



QUEM DEVE PAGAR
O PISO DA
ENFERMAGEM?



Todos os estabelecimentos de saúde do País devem cumprir o Piso Nacional da Enfermagem, sejam eles públicos ou privados. QUEM TEM
DIREITO AO PISO
DA ENFERMAGEM?



Todas(os) as(os) profissionais enfermeiras(os), técnicas(os) de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras que trabalham exercendo as suas funções de acordo com a Lei n.º 7.498/1986 (Lei da Enfermagem) em instituições de saúde públicas e privadas.









# QUEM TEM DIREITO À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO?



A União tem o dever constitucional de colaborar e prestar assistência financeira complementar aos seguintes estabelecimentos de saúde:

As instituições públicas, o que abrange todas as autarquias, fundações públicas, além da própria administração direta de qualquer estado, município e Distrito Federal.

As instituições privadas, filantrópicas ou não, desde que atendam pelo menos 60% dos(as) pacientes pelo SUS e que sejam contratualizadas com entes federados.

As entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas) na área de saúde.











# QUAL A COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE?

✓ Repassar em 2024 o valor de 10,6 bilhões em treze parcelas, referente a assistência complementar financeira para cada um dos estados, municípios e para o Distrito Federal.









# **QUAL A COMPETÊNCIA DOS ENTES FEDERADOS?**

✓ Cabe aos gestores informar os dados de remuneração de cada profissional no sistema InvestSUS. A partir desses dados, a União calcula a distribuição da assistência financeira complementar, que é destinada aos entes ou estabelecimentos contratualizados que não atingirem o Piso da Enfermagem no mês de referência.









# QUAL A COMPETÊNCIA DOS ENTES FEDERADOS?

- ✓ Após o repasse da assistência financeira complementar, cabe aos entes federados:
- 1 Efetivar o pagamento às(aos) trabalhadoras(es) com vínculo efetivo;
- 2 Repassar em até 30 dias os recursos necessários às entidades privadas contratualizadas que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS)







# ANALISE DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO















- Até o momento foram publicadas 07 (sete) Portarias mensais estabelecendo os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, bem como a definição dos valores destinados à cada ente da federação, sendo elas:
- Portaria GM/MS n° 1.135/2023, de 16 de agosto de 2023 Repasse de Maio a Agosto.
- Portaria GM/MS n° 1.446/2023, de 28 de setembro de 2023 Repasse de Setembro.
- Portaria GM/MS n° 1.677/2023, de 26 de outubro de 2023 Repasse de Outubro.
- Portaria GM/MS n° 2.015/2023, de 27 de novembro de 2023 Repasse de Novembro.
- Portaria GM/MS n° 2.031/2023, de 28 de novembro de 2023 Repasse da Nona Parcela.
- Portaria GM/MS n° 2.634/2023, de 21 de dezembro de 2023 Repasse de Dezembro.
- Portaria GM/MS n° 3.113/2024, de 22 de janeiro de 2024 Repasse de Janeiro/2024.

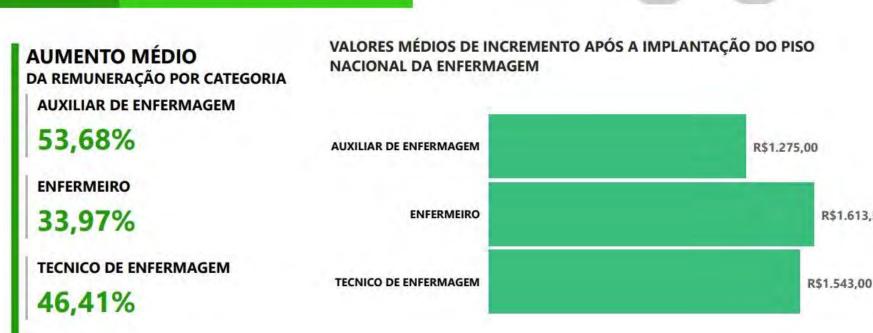












Fonte: Guida da carreira 2021/2022 a partir de dados extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)

R\$1.613.50

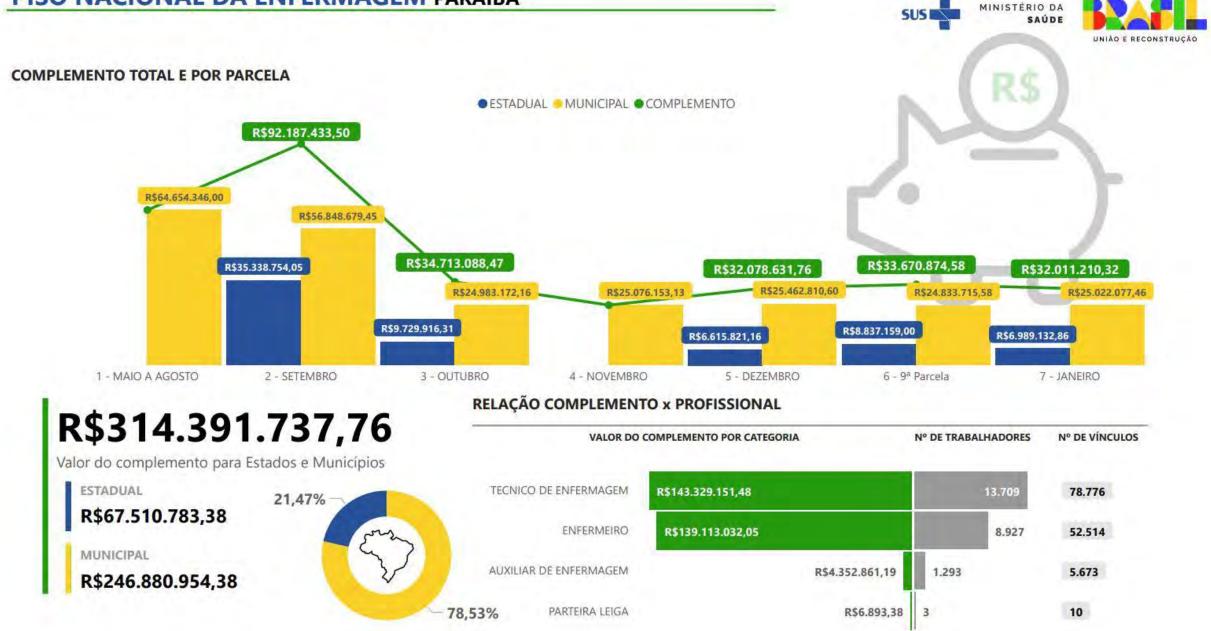
### PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM BRASIL

#### COMPLEMENTO TOTAL E POR PARCELA





#### PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM PARAÍBA

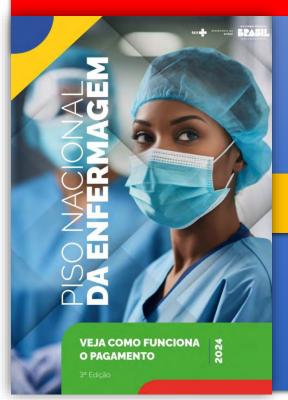


GOVERNO FEDERAL

# ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE O PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM?



# 3ª EDIÇÃO CARTILHA



Esta última versão da cartilha sobre tem como objetivo orientar gestoras(es) e profissionais que atuam na saúde pública/coletiva no Brasil, trazendo atualizações que contemplam as implicações advindas da decisão nos embargos de declaração opostos à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI)7.222, bem como sobre novos questionamentos que chegaram pelos canais de comunicação disponibilizados pelo Ministério da Saúde









# ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE O PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM?



## **PLATAFORMAS DIGITAIS**







https://www.saúde.gov.br/sgtes









# Quais canais de comunicação para esclarecer dúvidas sobre a implementação do Piso?



# **OUVIDORIA SUS**



No Disque 136, opção 7, tem a Unidade de Resposta Audível específica sobre o piso da enfermagem, de forma a otimizar o atendimento do canal de comunicação.



Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Poder Executivo Federal. Por meio dela você pode enviar pedidos de acesso à informação e manifestações de Ouvidoria (denúncias, elogios, reclamações, sugestões e solicitações).









# CANAIS INSTITUCIONAIS DE COMUNICAÇÃO



www.saude.gov.br/sgtes



E-mail: sgtes@saude.gov.br



cenits.saude.gov.br









# **OBRIGADO!**











MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL



